

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**

CGC.(MF) 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453-1134 - CEP 38295-000

**LIMEIRA DO OESTE**
POVO E GOVERNO CONSTRUINDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL - MG**LEI Nº 182, DE 15 DE JULHO DE 1997.****“APROVA MUNICIPALIZAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS QUE
MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a municipalização do Ensino Fundamental (1ª a 4ª e 5ª à 8ª Series) das Escolas Estaduais: Izoldino Soares de Freitas e Antônio Vicente Fonseca, Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais.

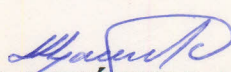
Art. 2º - Os órgãos próprios do Município ficam autorizados a tomarem as providências administrativas que se fizerem necessárias a execução da presente Lei.

Art. 3º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste-MG., 15 de Julho de 1997.


HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal